

DESPACHO Nº 19 /2009 / DG

15 de Janeiro

**Assunto: Alteração do Posicionamento Remuneratório
Prémios de desempenho
Recrutamento de novos postos de trabalho**

Para: Difusão geral

Considerando o regime legal da Administração Pública, nomeadamente a Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações, Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que determina as regras através das quais se podem operar as alterações do Posicionamento Remuneratório – alterações obrigatórias, opção gestionária, e alterações excepcionais - e o impacto destas na progressão profissional dos trabalhadores da Agência Portuguesa do Ambiente, atendendo também à transição para as novas carreiras/categorias, é de extrema relevância a definição e divulgação dos critérios destas alterações para o ano de 2009.

Considerando o crescente impacto da avaliação de desempenho enquanto instrumento de gestão, quer no âmbito organizacional, quer na esfera profissional dos trabalhadores, a atribuição de prémios de desempenho emerge como o reconhecimento do desempenho relevante e excepcional obtido pelos trabalhadores em funções públicas na prossecução dos objectivos da Agência Portuguesa do Ambiente no decurso do ano de 2008.

Considerando, ainda, face às inúmeras competências da APA, a necessidade de proceder ao recrutamento de técnicos superiores para ocupação dos novos postos de trabalho.

Assim, determino:

1. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto da alínea b), do nº 1, no artigo 7º da Lei nº 12-A/2008, a dotação orçamental para efeitos de alteração obrigatória da posição remuneratória é de 35.624,00€;

Caso o montante afecto seja superior ao necessário ou se verifique a necessidade de reforço, reafectações necessárias serão efectuadas nos termos previstos na Lei nº 12-A/2008 e na Circular Série A nº 1343, de 1 de Agosto, de 2008, da DGO.

2. Alteração do posicionamento remuneratória por opção gestionária

2.1. Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 7º e dos nº 1 e 2 do artigo 46º, da Lei nº 12-A/2008, a dotação orçamental para efeitos de alteração da posição remuneratória por opção gestionária é de 21.683,00€.

2.2. A desagregação por carreiras é a constante do quadro seguinte, em conformidade com o legalmente disposto, considerada a proporcionalidade das mesmas no universo dos trabalhadores da APA. (Quadro nº 1)

Quadro nº 1:

Montante disponível em função do universo definido			
Téc. Sup.	Assist. Tec.	Assist. Op.	TOTAL
13.150,34 €	6.424,59 €	2.108,07 €	21.683,00 €

Nota: estão incluídos nos *Técnicos Superiores* os *Especialistas de Informática* e nos *Assistentes Técnicos* os *Técnicos de Informática*

2.3. A ordenação dos trabalhadores no âmbito de cada universo far-se-á de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 47º da Lei supra indicada, a saber, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na avaliação de desempenho de 2008;

2.4. Informa-se que, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 47º, não haverá alteração do posicionamento remuneratório quando se tenham esgotado as verbas atribuídas e referidas, por carreira, no quadro nº 1, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente.

2.5. A alteração do posicionamento remuneratório reportar-se-á a 01 de Janeiro de 2009, em conformidade com o nº 7 do artigo 47º da Lei supra indicada;

3. Alteração excepcional do posicionamento remuneratório

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 7º e do artigo 48º, da Lei nº 12-A/2008, a dotação orçamental para efeitos de alteração excepcional da posição remuneratória é de 0€.

4. Prémios de desempenho

4.1. Nos termos do artigo 7º, e do nº 1 do artigo 74º, da Lei nº 12-A/2008 a dotação orçamental para efeitos de atribuição de prémios de desempenho é de 31.040,00€.

4.2. A desagregação por cargos e carreiras da dotação é a constante do quadro seguinte em conformidade com o legalmente disposto e considerada a proporcionalidade dos cargos e carreiras no universo dos trabalhadores da APA. (Quadro nº 2)

Quadro nº 2

Montante disponível em função do universo definido				
Dirigentes	Téc. Sup.	Assist. Tec.	Assist. Op.	TOTAL
5.974,50 €	14.026,29 €	8.311,88 €	2.727,33 €	31.040,00 €

4.3. A ordenação dos trabalhadores no âmbito de cada universo far-se-á de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 75º da Lei supra indicada, a saber, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na avaliação de desempenho de 2008;

4.4. Para efeitos de atribuição de Prémio de Desempenho será factor de desempate, por esta ordem, a classificação quantitativa obtida na avaliação de desempenho do ano de 2007, expressa até às décimas e o número de pontos que possua à data, obtidos nas avaliações de desempenho anteriores, contabilizados nos termos do nº 6 do artigo 47º da Lei supra indicada.

5. Recrutamento de novos postos de trabalho

A dotação orçamental disponível para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho é de 165.000,00 €.

Agência Portuguesa do Ambiente, 15 de Janeiro de 2009

O Director-Geral



António Gonçalves Henriques